



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo, Centro, CEP: 35780-000

Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: [camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br](mailto:camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br)

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO, Estado de Minas Gerais, representada pelo seu Presidente Vereador Sávio Rogério Beraldo Trombini, neste ato denominado CONTRATANTE, para atender ao seu programa de trabalho definido na lei orçamentária a seguir especificado:

### ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL

#### Unidade 02 – Secretaria

01.031.0003.2.006 Contratação de Pessoal por Tempo Determinado

3.1.90.04.00 – Contratação de Pessoal por Tempo Determinado

contrata a Senhora Magda Aparecida Barbosa, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Cordisburgo, à Rua Professora Ordália de Lacerda Barbosa, nº 27, Bairro da Paz, portadora do documento de identidade nº MG-6.187.031, expedido pela SSPMG e CPF 844.740.416-15, nos termos e condições seguintes:

### CLÁUSULA I

#### OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços à Secretaria da Câmara Municipal, para atender a necessidade temporária do Poder Legislativo, na forma estabelecida no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

### CLÁUSULA II

#### ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

1. Compete a CONTRATADA executar, sob supervisão imediata, os seguintes serviços:

- a) Executar serviços gerais nas áreas de limpeza, jardinagem, copa-cozinha, portaria, mandados internos e externos;
- b) Organização geral de arquivo da Câmara Municipal com a informatização das Leis e Resoluções Municipais e outras tarefas afins;
- c) Executar as funções de servente, faxineira, copeira, cantineira e office-boy;
- d) Efetuar Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato ou Presidente da Câmara.

1.1. A contratação se dará na forma da Lei Complementar nº 76, de 2013, em razão da vacância do cargo por aposentadoria do titular.

2. A jornada de trabalho é de:

- 08:00 horas às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas de segunda a sexta;

### CLÁUSULA III

#### REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA R\$ 1.347,98 (hum mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) por mês, descontadas as contribuições devidas ao INSS e outras que incidirem sobre o vencimento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo, Centro, CEP: 35780-000

Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: [camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br](mailto:camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br)

2. Ao término do contrato a CONTRATADA fará jus a 13º salário e férias proporcionais bem como o pagamento dos dias trabalhados.

3. O valor da remuneração disposta no item 1 desta cláusula poderá ser revista em caso de recomposição salarial ou de alteração do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal.

## CLÁUSULA IV DURAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato tem início na data de sua assinatura e vigência até Dezembro de 2023, podendo ser renovado a critério das partes e rescindido em qualquer época a critério da CONTRATANTE.

2. A rescisão também poderá ser efetivada quando da homologação de concurso público para o provimento da vaga de Auxiliar de Serviços Gerais.

## CLAUSULA V DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A CONTRATANTE se obriga ao recolhimento das obrigações patronais, devidos na forma da lei.

2. Os casos de inadimplência serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal e os ônus recairão sobre a parte inadimplente.

3. Elege-se o Foro da Comarca de Paraopeba/MG para dirimir qualquer dúvida entre as partes.

E por assim haverem justo e contratados firmam o presente em duas vias de um mesmo teor e forma.

Cordisburgo/MG, 01 de Janeiro de 2023.

  
Sávio Rogério Beraldo Trombini  
Presidente da Câmara

Magda Aparecida Barbosa  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_